

PUBLICAÇÃO DE ATO - ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 011/2015/TCM – PA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
Publicado no Diário Eletrônico nº 196/2015, terça-feira, 27 de outubro de 2015.

Dispõe sobre autorização ao Corregedor, excepcionalmente, para compor Acordo de Parcelamento com os Ordenadores em Débito com o Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP/TCM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais, e legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO, que compete ao Corregedor decidir sobre o pedido de parcelamento de multa, nos termos dos Incisos XIV, XV e XVI, do Art. 58, do RI/TCM/Pa

CONSIDERANDO, que o Art. 8º, da Lei nº 7.368/2009 dispõe sobre a competência do Tribunal de Contas dos Municípios em baixar as normas necessárias à instrução, organização, arrecadação de receitas e funcionamento do Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TCM/PA – FUMREAP;

CONSIDERANDO, ainda, o esforço desenvolvido pelo Tribunal no sentido de tornar efetivas e céleres suas decisões;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, excepcionalmente, pelo prazo de 01 (um) ano, o Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará a compor acordo de parcelamento com os Ordenadores de despesas em débitos com multas imputadas ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TCM/PA – FUMREAP, fora do prazo regimental estabelecido no §2º, do Art. 278, do RI/TCM - Pa., à exceção dos processos judicializados.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.